

LEI Nº428/83

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelos meios legais, um veículo tipo caminhão modelo 83, marca Mercedes-Benz- 608 ou VW-6.90, ou similar, com carroceria, para atendimento aos serviços da Municipalidade.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas decorrentes de sua execução, bem como a utilização dos recursos orçamentários ou ainda abrir crédito especial nos termos da Lei Federal nº4.320/64 de 17/03/64, até o limite de 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), acrescidos das despesas de financiamento a ser contratado, se necessário for.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 1983

Atílio Ventrím

Prefeito

confere com a original

Presidente